

 PREFEITURA DE IRAQUARA CAPITAL BRASILEIRA DE GRUTAS E CAVERNAS		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI/LDI			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA					
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.					NÃO DESONERAR O
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADA	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
1 - Administração Central	AC	4,01%	3,80%	4,01%	4,67%
2 - Seguros e Garantias	SG	0,40%	0,32%	0,40%	0,74%
3 - Risco	R	0,56%	0,50%	0,56%	0,97%
4 - Despesas Financeiras	DF	1,11%	1,02%	1,11%	1,21%
5 - Lucro	L	8,50%	6,64%	7,30%	8,69%
6 - Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
7 - Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
8 - Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,05%	19,60%	20,97%	24,23%
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:					
$BDI PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$					
ONDE: AC: Administração Central; SG: Seguros e Garantias; R: Risco; DF: Despesas Financeiras; L: Lucro; e I: Impostos (Itens 6, 7 e 8).					
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.					
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO .					


 Aguinaldo Oliveira Novaes
 Engenheiro Civil
 CREA 61524/BA
 Fiscal do Município

